



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 37567/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 01/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB

INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



DISPENSA Nº 0011/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social: Fortcom Servicos de Monitoramento e Instalacoes Ltda.- Nº do CNPJ: 24.987.472/0001-48

Endereço: Rua Tiradentes 186, Centro, Patos Pb, Cep 58700-510

DADOS BANCARIOS: Agencia 1563, Conta Corrente 28108-5 Banco Bradesco

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB, 03 de março de 2024.

Handwritten signature

Assinatura do Responsável CPF: 059.047.244-54
24.987.472/0001-48
FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA-ME
Rua: Tiradentes, 186-Centro
PATOS - PB

83 3421.7708 83 9 9845.3356

Rua Tiradentes, 186 - Centro, Patos/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. EQUIPAMENTOS. MONITORAMENTO. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024**, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.**
2. *O Contratação tem como finalidade contratar empresa para instalar equipamentos de video monitoramento para atender o interesse público.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o a gente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da secretaria;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.
4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII - justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



médica, quando for o caso;
XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 57.033,33 (cinquenta e sete mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos

André Alexandre dos Santos
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 07 de março de 2024.

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO

Demanda: Secretária de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 05/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

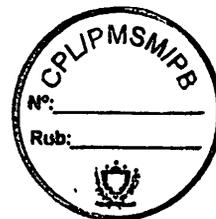
São Mamede - PB, 05 de Março de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
I	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.703,33	57.033,33
	TOTAL				57.033,33

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 57.033,33.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício , nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 04 de Março de 2024.

Natália de Araújo Nascimento Costa
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA

CNPJ: 24.987.472/0001-48

ENDERÇO: RUA TIRADENTES 186, CENTRO, PATOS PB, CEP 58700-510

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.400,00	54.000,00
	TOTAL				54.000,00

VALOR GLOBAL: **54.000,00**

Validade: 27/02/2024

Data: 19/02/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 15.741.720/0001-85

ENDERÇO: Rua Misael de Sousa, 822, MATERNIDADE, PATOS PB, CEP 58701-310

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.830,00	58.300,00
	TOTAL				58.300,00

VALOR GLOBAL: 58.000,00

Validade: 10/03/2024

Data: 01/03/2024

Documento assinado digitalmente
 JEFFERSON FRADE LOPES
 Data: 01/03/2024 11:04:42-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: JANNAILSON CALIXTO MARTINS

CNPJ: 11.657.248/0001-46

ENDERÇO: RUA DOM PEDRO II, 139, SALA 02, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA – PB, CEP 58807-602

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.880,00	58.800,00
	TOTAL				58.800,00

VALOR GLOBAL: 58.800,00

Validade: 26/02/2024

Data: 19/02/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 04 de Março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Natalia de Araújo Nascimento Costa.
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natalia de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA

CNPJ: 24.987.472/0001-48

ENDERÇO: RUA TIRADENTES 186, CENTRO, PATOS PB, CEP 58700-510

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.400,00	54.000,00
TOTAL					54.000,00

VALOR GLOBAL: **54.000,00**

Validade: 27/02/2024

Data: 19/02/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 15.741.720/0001-85

ENDERÇO: Rua Misael de Sousa, 822, MATERNIDADE, PATOS PB, CEP 58701-310

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.830,00	58.300,00
	TOTAL				58.300,00

VALOR GLOBAL: 58.000,00

Validade: 10/03/2024

Data: 01/03/2024

Documento assinado digitalmente
 JEFFERSON FRADE LOPES
 Data: 01/03/2024 11:04:42-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: JANNAILSON CALIXTO MARTINS

CNPJ: 11.657.248/0001-46

ENDERÇO: RUA DOM PEDRO II, 139, SALA 02, ALTO DO CAPANEMA, SOUSA – PB, CEP 58807-602

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.	MÊS	10	5.880,00	58.800,00
	TOTAL				58.800,00

VALOR GLOBAL: 58.800,00

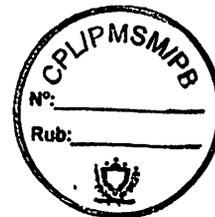
Validade: 26/02/2024

Data: 19/02/2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

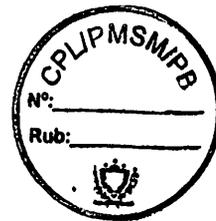
2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica das secretarias da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação por objetivo minimizar as ações de violência, vandalismo, tráfico de drogas, dentre outras através do videomonitoramento em diversas vias públicas da cidade, tornando mais tranquila e segura a vida dos cidadãos, e possibilitando um policiamento mais ágil e pontual, facilitando o patrulhamento policial. Com a instalação dos equipamentos de vigilância inibe as ações criminosas e conseqüentemente dá uma maior segurança aos seus munícipes. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
I	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias	MÊS	10	5.703,33	57.033,33



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

	públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.				
	TOTAL				57.033.33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

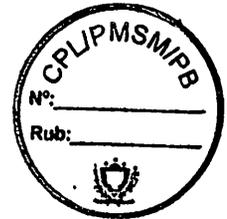
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

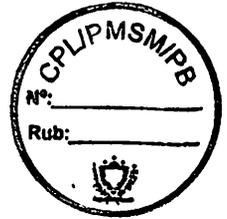
7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

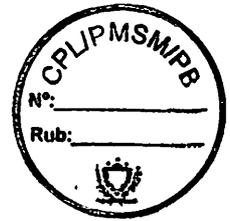
9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

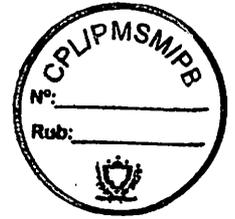
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 04 de Março de 2024.

Natalia de Araújo Nascimento Costa
NATALIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM -- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERNICOS – PESSOA JURIDICA.

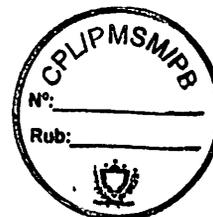
São Mamede - PB, 05 de Março de 2024.

Maria da Conceição Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica das secretarias da prefeitura de São Mamede. Faz-se necessária a contratação do objeto da presente solicitação por objetivo minimizar as ações de violência, vandalismo, tráfico de drogas, dentre outras através do videomonitoramento em diversas vias públicas da cidade, tornando mais tranquila e segura a vida dos cidadãos, e possibilitando um policiamento mais ágil e pontual, facilitando o patrulhamento policial. Com a instalação dos equipamentos de vigilância inibe as ações criminosas e conseqüentemente dá uma maior segurança aos seus munícipes. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias	MÊS	10	5.703,33	57.033,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



	públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.				
	TOTAL				57.033,33

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

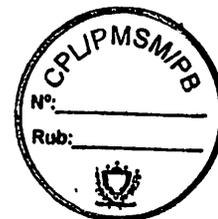
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;
- 9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

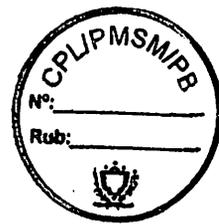
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 04 de Março de 2024.

Natalia de Araújo Nascimento Costa
NATALIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:50:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 37567/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e vias públicas no Município de São Mamede - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fortcon Servicos de Seguranca Eletronica Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.987.472/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bb0098f73af12840b52b6f6b8ea5fb8f
Autorização da autoridade competente	Sim	98f37eff72f8f0910ddd4b3119a4aa6d
Estimativa da despesa	Sim	619be0791ff09dbbc553f29b9916bcf2
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c324a8aaa623a54138810a0387513d5f
Justificativa de preço	Sim	eae7723755b9cb70f7ad28d07486eadf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ed696f731350d18a2f50e8104b5b8f38
Previsão Orçamentária	Sim	b20a729c5d2245968efa2d425ed6f5a4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c24510986a1d942ce669e83a6e20a84d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fortcon Servicos de Seguranca Eletronica Ltda - Me	Sim	c10c76712ff4bf0c6fc307817d2aa157

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.00015/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E
INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48,
PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48, com endereço na Rua Tiradentes, nº 186, Bairro: Centro, Patos- PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0011/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00011/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
 - j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o **valor mensal de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERNICOS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 15 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente
EDGLEI CEZAR RAMALHO
Data: 18/03/2024 09:48:51 (UTC-03:00)
Verificação em: <https://sistemas.tpb.gov.br>

FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA
CNPJ: 24.987.472/0001-48
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0011/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 186, Bairro: Centro, Patos- PB. Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 15 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0011/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 186, Bairro: Centro, Patos- PB. Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.



São Mamede - PB, 15 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00015/2024

DISPENSA Nº. 00011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede - PB, 15 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48**, com sede na Rua Tiradentes, nº 186, Bairro: Centro, Patos- PB. Apresentou proposta com o valor mensal de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 15 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00015/2024

DISPENSA N.º 00011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA - CNPJ: 24.987.472/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede - PB, 15 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:AE387C70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: Charles Ferreira de Moraes - ME - CNPJ Nº 44.546.796/0001-58

VALOR: R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 à 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Contratado.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 01 de março de 2024.



Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:92885A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: Danilo Jose Martins da Silva Comercio de Auto Pecas e Pneus Ltda-Me, CNPJ nº 49.223.588/0001-31.

VALOR: R\$ 382.360,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 à 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Contratado.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:D95FB75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.497.921/0001-11.

VALOR: R\$ 63.120,00 (Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 à 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Contratado.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa - PB, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:8FBD47AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NEM RECAUCHUTADOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM -- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERNICOS – PESSOA JURIDICA.

São Mamede - PB, 05 de Março de 2024.

Maria da Conceição Medeiros

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.987.472/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/2016

NOME EMPRESARIAL
FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORTCOM MONITORAMENTO DE ALARME

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TIRADENTES

COMPLEMENTO

NÚMERO
186

CEP
58.700-510

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PATOS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FORTCOMPB@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9946-0135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

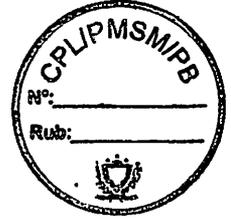
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



Emitido no dia 12/03/2024 às 10:21:04 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.987.472/0001-48
Razão Social: FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA
Endereço: R HORACIO NOBREGA / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119250154764767

Informação obtida em 01/03/2024 11:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 24.987.472/0001-48
 Certidão nº: 7386237/2024
 Expedição: 01/02/2024, às 08:59:23
 Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.987.472/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA
CNPJ: 24.987.472/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:12 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **ED15.43D3.B1FE.3313**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A05A.8EF1.18C2.5A4D**

Emitida no dia 07/03/2024 às 08:52:53

Nome Empresarial:

FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA

Endereço:

TIRADENTES

Número:

186

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-510

Inscr. Estadual:

16.275.817-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

24.987.472/0001-48

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA"**

1

Página 1 de 6



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JANNAILSON CALIXTO MARTINS, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.248.804-70, nacionalidade brasileira, natural de Vieirópolis - PB, solteiro (a), nascido (a) em 21/08/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 04165158473 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Marques da Silva, Nº 76, Jardim Santana, Sousa-PB, CEP 58.807-393.

EDGLEI CEZAR RAMALHO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.047.244-54, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, casado (a) sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido (a) em 08/09/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 04899806994 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Carlota Cesar, Nº 126, Belo Horizonte, Patos-PB, CEP 58.704-130, Brasil.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA** com sede na Rua Tiradentes, 186, Centro, Patos, Estado da Paraíba, CEP 58700-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba - JUCEP – sob NIRE nº 25200678800 e CNPJ nº 24.987.472/0001-48, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passará a ser: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CURSOS DE APERFEICOAMENTOS)

Atividade Principal: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2
Página 2 de 6

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA”**



DA ENTRADA DE SÓCIO (A) E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Neste ato ingressa na sociedade o sócio **MARINALVA CESAR RAMALHO**, nacionalidade brasileira, solteira, natural de São Bento — PB, nascido em 10/01/1969, aposentada, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 570.449.534-68, RG: 1394765 SSP-PB 2ª VIA, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Farias Leite, 26, Noé Trajano, Patos – PB, CEP 58705-130, Brasil, com 4.500 (Quadro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (Quadro mil), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, cedidas e transferidas de parte das quotas de capital do **EDGLEI CEZAR RAMALHO**, pelo que a sociedade e o(a)s quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação com relação a transferência de quotas ora realizadas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JANNAILSON CALIXTO MARTINS**, transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a sócio **EDGLEI CEZAR RAMALHO** acima qualificada, dando plena quitação para mais nada reclamar presente e futuramente, importância esta que declara o sócio cedente haver recebido do sócio cessionário neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social permanece no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor R\$
EDGLEI CEZAR RAMALHO	85.500	1,00	85.500,00
MARINALVA CESAR RAMALHO	4.500	1,00	4.500,00
TOTAL	90.000		90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: a razão social da empresa passar a ser: **FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA** e usará a expressão **FORTCOM MONITORAMENTO DE ALARME** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato de constituição e posteriores aditivos não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

**VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL,
QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

EDGLEI CEZAR RAMALHO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.047.244-54, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, casado (a) sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido (a) em 08/09/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 04899806994 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Carlota Cesar, Nº 126, Térreo, Belo Horizonte, Patos-PB, CEP 58704130, Brasil,

MARINALVA CESAR RAMALHO, nacionalidade brasileira, solteira, natural de São Bento — PB, nascido em 10/01/1969, aposentada, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 570.449.534-68, RG: 1394765 SSP-PB 2ª VIA, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Farias Leite, 26, Noé Trajano, Patos – PB, CEP 58705-130, Brasil.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA”**



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA** com sede na Rua Tiradentes, 186, Centro, Patos, Estado da Paraíba, CEP 58700-510 e usará a expressão **FORTCOM MONITORAMENTO DE ALARME** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social da empresa: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CURSOS DE APERFEICOAMENTOS)

Atividade Principal: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividades Secundárias:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO PRAZO DE DURAÇÃO

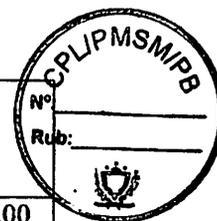
CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/06/2016 (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social que é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA”**

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor R\$
EDGLEI CEZAR RAMALHO	85.500	1,00	85.500,00
MARINALVA CESAR RAMALHO	4.500	1,00	4.500,00
TOTAL	90.000		90.000,00



DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDGLEI CEZAR RAMALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

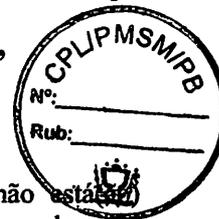
DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA”**

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos-PB, 01 de Agosto de 2023.

JANNAILSON CALIXTO MARTINS
CPF: 074.248.804-70

EDGLEI CEZAR RAMALHO
CPF: 059.047.244-54

MARINALVA CESAR RAMALHO
CPF: 570.449.534-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05904724454	EDGLEI CEZAR RAMALHO
07424880470	JANNAILSON CALIXTO MARTINS
57044953468	MARINALVA CESAR RAMALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 20:58 SOB N° 20239800974.
PROTOCOLO: 239800974 DE 28/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312766658. CNPJ DA SEDE: 24987472000148.
NIRE: 25200678800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37567/24. Data: 01/04/2024 16:53. Responsável: Jose Luiz da C. Neto.
Impresso por convidado em 02/04/2024 00:45. Validação: CFD9.A57F.4AA7.9BB9.F808.9C20.3681.5A40.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.275.817-0	SITUAÇÃO ATIVO	26/01/2017 Portaria 00097/2017/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA			
NOME FANTASIA FORTCOM MONITORAMENTO DE ALARME			
CNPJ/CPF 24.987.472/0001-48	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520067880-0		
LOGRADOURO R TIRADENTES	BAIRRO CENTRO		NÚMERO 186
COMPLEMENTO	CEP 58700-510		
MUNICÍPIO PATOS			

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 8020-0/01	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO		
PRINCIPAL 8020-0/01	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO		
SECUNDÁRIO 4321-5/00	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
8111-7/00	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS		
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/07/2016		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES EDGLEI CEZAR RAMALHO MARINALVA CESAR RAMALHO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO		
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/02/2024		
CONTROLE 202308282105434468	DATA DE EMISSÃO 28/08/2023 21:05:43		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854237496

NOME: EDGLEY CEZAR RAMALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3196261 SSP PE

CPF: 059.047.244-34 DATA NASCIMENTO: 08/09/1986

FILIAÇÃO: EDGAR RAMALHO DE FREITAS
MARILEDA CEZAR RAMALHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 10

Nº REGISTRO: 324194794 VALIDADE: 31/01/2024 Nº HABILITAÇÃO: 12/03/2010

OBSERVAÇÕES:
A.

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Luiz da C. Neto*

LOCAL: PATOS, PE DATA EMISSÃO: 23/03/2021

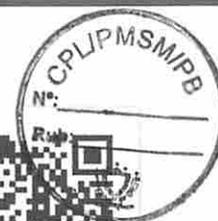
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38424409676
88041527380

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/02/2024

Contribuinte: FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA		Inscrição Mercantil: 3512162 Sequencial: 243180 Referência Loteamento:
Localização: TIRADENTES, 186, CASA, BRASILIA		Cadastro Imobiliário: 11.009.001.0001.000.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 3770
Razão Social: FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
24.987.472/0001-48		3512162
Atividade Principal: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA		
Atividades Secundárias 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Início Atividade: 01/01/1900	Validade: 23/04/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

03923A5B161FA904305A8334842D45A82C42D8D9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.93



Journalista Cesar Ramalho

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

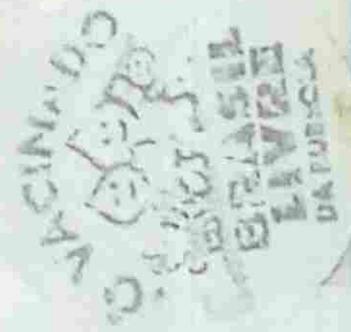
REGISTRO GERAL 1.394.765 20VIA DATA DE EXPEDICAO 26.12.1999
NOME MARINALVA CIESAR RAMALHO

FILIAÇÃO Edgar Ramalho de Freitas
Marilêda Cezar Ramalho
São Bento Pb 10.01.1969

NACIONALIDADE DATA DE MATRIMÔNIO
Cert. Nasc. nº 2.280, fls. nº 70, liv. nº A
DOC. ORCEM 3 Cart. São Bento Pb

CPF 570.401.34-68
36510

ASSINATURA
ALEXANDRE MAGLIO
LEI Nº 7.111





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA
 JTR REFRIGERACAO
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO 126, CENTRO PATOS PB,
 CEP 58700-110
 CNPJ: 39.670.301/0001-68

CONTRATADA:

FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA
 ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 186, CENTRO PATOS PB, CEP 58700-510
 CNPJ: 24.987.472/0001-48

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA FORTCOM SERVICOS DE MONITORAMENTO E INSTALACOES LTDA, ACIMA DESCRITA, PRESTOU OS SERVIÇOS E FORNECEU MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS EXIGIDOS POR ESTA CONTRATANTE.

SERVIÇOS PRESTADOS E/OU MATERIAIS FORNECIDOS:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INSTALAÇÃO DE 8 CÂMERAS E SISTEMA DE GRAVAÇÃO COM IMAGEM FULL HD, SISTEMA DE ALARME DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO, COM MONITORAMENTO DE IMAGEM E ALARME 24H.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

PATOS /PB, 12 DE MARÇO DE 2023

Rayr Pereira Martins

RAYR PEREIRA MARTINS
 Sócio Proprietário
 CPF: 101.687.634-35



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS NOBREGA LEITE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04861780489, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, solteiro(a), nascido(a) em 04/12/1986, EMPRESARIO, Carteira Nacional de Habilitação: 03516493789 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA ZUZA CABRAL, nº 01, TERREO, NOE TRAJANO, Patos-PB, CEP 58705128.

JANNAILSON CALIXTO MARTINS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 07424880470, nacionalidade brasileira, natural de Vieirópolis - PB, solteiro(a), nascido(a) em 21/08/1986, EMPRESARIO, Carteira Nacional de Habilitação: 04165158473 -DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, nº 76, TERREO, JARDIM SANTANA, Sousa-PB, CEP 58807393.

EDGLEI CEZAR RAMALHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05904724454, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, solteiro(a), nascido(a) em 08/09/1986, EMPRESARIO, Carteira Nacional de Habilitação: 04899806994 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) RUA CARLOTA CESAR, nº 126, TERREO, BELO HORIZONTE, Patos-PB, CEP 58704130.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA e terá sede na RUA HORACIO NOBREGA, 58, LOJA 06, BELO HORIZONTE, Patos, PB, CEP 58704000 e usará a expressão FORTCON SEGURANCA ELETRONICA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Mateus Nobrega Leite

Jannailson Calixto Martins



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB Nº 25200678800.
 PROTOCOLO: 160211611 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600717312. NIRE: 25200678800.
 FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/06/2016
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Atividades de vigilância e segurança privada Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

- 1 - Atividade Principal: Comércio varejista de material elétrico, CNAE 4742-3/00.
- 2 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , CNAE 4751-2/01.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo , CNAE 4753-9/00.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação , CNAE 4757-1/00.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente , CNAE 4759-8/99.
- 6 - Atividade Secundária: Atividades de vigilância e segurança privada , CNAE 8011-1/01.
- 7 - Atividade Secundária: Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico , CNAE 8020-0/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Jose Luiz da C. Neto

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB Nº 25200678800.
 PROTOCOLO: 160211611 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600717312. NIRE: 25200678800.
 PORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37567/24. Data: 01/04/2024 16:53. Responsável: Jose Luiz da C. Neto. Impresso por convidado em 02/04/2024 00:45. Validação: CFD9.A57F.4AA7.9BB9.F808.9C20.3681.5A40.



Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
MATEUS NOBREGA LEITE	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
JANNAILSON CALIXTO MARTINS	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
EDGLEI CEZAR RAMALHO	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	21.000	R\$ 1,00	R\$ 21.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio EDGLEI CEZAR RAMALHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada

Matheus N. Leite



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB Nº 25200678800.
 PROTOCOLO: 160211611 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600717312. NIRE: 25200678800.
 FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/06/2016
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Motiv. V. Neto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB Nº 25200678800.
 PROTOCOLO: 160211611 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600717312. NIRE: 25200678800.
 FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 37567/24. Data: 01/04/2024 16:53. Responsável: Jose Luiz da C. Neto. Impresso por convidado em 02/04/2024 00:45. Validação: CFD9.A57F.4AA7.9BB9.F808.9C20.3681.5A40.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos , 22 de 09 de 2016

3º OFÍCIO SOUSA-PB

Mateus Nobrega Leite

MATEUS NOBREGA LEITE

3º OFÍCIO SOUSA-PB

Jannailson Calixto Martins

JANNAILSON CALIXTO MARTINS

3º OFÍCIO SOUSA-PB

Edglei Cesar Ramalho

EDGLEI CEZAR RAMALHO



JOSÉ NEVES MOREIRA Titular, Bel. Filipe Bezerra Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 56200-320 - Fone: (33) 3321-5070

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fim(a)s de: **MATEUS NOBREGA LEITE**
JANNAILSON CALIXTO MARTINS

Em test.da verdade. Sousa-PB 18/05/2016 11:30:51
 Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Subs
 [2016-006114]EMUL:R\$ 16,98 FAPEN:R\$ 0,50 FEPJ:R\$ 3,40 ISS:R\$ 0,50
 SELD DIGITAL: ABJ13264-UFPB: ABJ13265-0277
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.ufpb.jus.br>

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular, Bel. Filipe Bezerra Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Estêvão de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 56200-320 - Fone: (33) 3321-5070

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Fim(a)s de: **EDGLEI CEZAR RAMALHO**

Em test.da verdade. Sousa-PB 18/05/2016 11:28:12
 Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Subs
 [2016-006111]EMUL:R\$ 18,49 FAPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,25
 SELD DIGITAL: ABJ13261-UFPB: ABJ13262-0277
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.ufpb.jus.br>

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves
Tabelião e Oficial Substituto



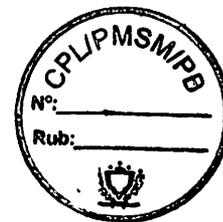
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB N° 25200678800.
 PROTOCOLO: 160211611 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600717312. NIRE: 25200678800.
 PORTCOM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/06/2016
 www.redosim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

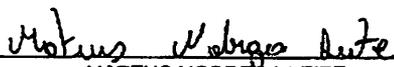
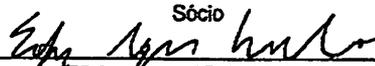
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA HORACIO NOBREGA, 58 LOJA 06, BELO HORIZONTE, Patos - Paraíba, CEP: 58704-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Patos - PB, 22/04/2016


MATEUS NOBREGA LEITE
Sócio

EDGLEY CEZAR RAMALHO
Sócio/Administrador


JANNAILSON CALIXTO MARTINS
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SJDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 10:51 SOB Nº 20160211603.
PROTOCOLO: 160211603 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600717304. NIRE: 25200678800.
FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA”**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS NOBREGA LEITE, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.617.804-89, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, casado (a) sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido (a) em 04/12/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 03516493789 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Zuza Cabral, Nº 01, Térreo, Noé Trajano, Patos-PB, CEP 58705128.

JANNAILSON CALIXTO MARTINS, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.248.804-70, nacionalidade brasileira, natural de Vieirópolis - PB, solteiro (a), nascido (a) em 21/08/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 04165158473 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Marques da Silva, Nº 76, Térreo, Jardim Santana, Sousa-PB, CEP 58807393.

EDGLEI CEZAR RAMALHO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.047.244-54, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, casado (a) sob o regime de Comunhão parcial de bens, nascido (a) em 08/09/1986, Empresário, Carteira Nacional de Habilitação: 04899806994 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Carlota Cesar, Nº 126, Térreo, Belo Horizonte, Patos-PB, CEP 58704130.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA** com sede na Rua Tiradentes, 186, Centro, Patos, Estado da Paraíba, CEP 58700-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraíba - JUCEP – sob NIRE nº 25200678800 e CNPJ nº 24.987.472/0001-48, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **MATEUS NOBREGA LEITE**, transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a sócio **EDGLEI CEZAR RAMALHO** acima qualificada, dando plena quitação para mais nada reclamar presente e futuramente, importância esta que declara o sócio cedente haver recebido do sócio cessionário neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social permanece no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor Unitário	Valor R\$
JANNAILSON CALIXTO MARTINS	30.000	1,00	30.000,00
EDGLEI CEZAR RAMALHO	60.000	1,00	60.000,00
TOTAL	90.000		90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª. As demais cláusulas do contrato de constituição e posteriores aditivos não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
“FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA”**

**VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL,
QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA** com sede na Rua Tiradentes, 186, Centro, Patos, Estado da Paraíba, CEP 58700-510.e usará a expressão **FORTCON SEGURANCA ELETRONICA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social da empresa passará a ser: Atividades de vigilância e segurança privada; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Instalação e manutenção elétrica; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS).

Atividade Principal: Atividades de vigilância e segurança privada 8011-1/01.

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/06/2016 (art. 997, II, CC/2002).

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA"**

DO CAPITAL SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social que é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor Uni	Valor R\$
JANNAILSON CALIXTO MARTINS	30.000	1,00	30.000,00
EDGLEI CEZAR RAMALHO	60.000	1,00	60.000,00
TOTAL	90.000		90.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDGLEI CEZAR RAMALHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
"FORTCON SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA"**



DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Patos-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos-PB, 01 de Agosto de 2022.

Mateus Nobrega Leite

MATEUS NOBREGA LEITE

CPF: 048.617.804-89

Jannailson Calixto Martins

JANNAILSON CALIXTO MARTINS

CPF: 074.248.804-70

Edglei Cezar Ramalho

EDGLEI CEZAR RAMALHO

CPF: 059.047.244-54



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR RODRIGUES DE MORAIS FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009769, registrado em 02/02/2011, inscrito no CPF nº 06887237482, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06887237482	009769	WILMAR RODRIGUES DE MORAIS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 15:10 SOB Nº 20221116036.
 PROTOCOLO: 221116036 DE 12/09/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212105082. CNPJ DA SEDE: 24987472000148.
 NIRE: 25200678800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
 FORTCON SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:53:51 foi protocolizado o documento sob o N° 37570/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000152024

Data da Publicação: 18/03/2024

Data da Assinatura: 15/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, postes) para integrar os sistemas de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema via rádio de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas no Município de São Mamede - PB

Contratado (Nome): Fortcon Servicos de Seguranca Eletronica Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 24.987.472/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c78e88882e54c02ee1ac27108e78b8de
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cf9a57f4aa79bb9f8089c2036815a40
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b20a729c5d2245968efa2d425ed6f5a4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72a1dcd0ad809d1dc287d45c4afc486f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37567/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2024 às 16:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37570/24 ao Documento 37567/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37567/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 41	72a1dcd0ad809d1dc287d45c4afc486f
Comprovante de publicidade	42 - 43	c78e88882e54c02ee1ac27108e78b8de
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	b20a729c5d2245968efa2d425ed6f5a4
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 74	cf9a57f4aa79bb9f8089c2036815a40
RECIBO PROTOCOLO	75	0d10850fb6927730cfaa2e1c7338b142

João Pessoa, 01 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB